



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Secretaria de Governo*

LEI N.º 355/2001  
DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO  
DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 32.944,38 (trinta e dois mil, e novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme dotação discriminada abaixo:

Código	Dotação	Categoria econômica	Valor
13.75.428.2.020.000	3.1.3.1.99	Outras Remunerações	R\$ 1.065,30
13.75.428.2.021.000	3.1.3.2.99	Outros Serviços	R\$ 13.770,35
13.75.021.2.001.000	3.1.2.0.99	Mat. de Consumo	R\$ 6.451,73
13.75.021.2.001.000	3.1.3.2.14	Locação de Imov.	R\$ 4.800,00
13.75.021.2.001.000	3.2.5.3.00	Salário Família	R\$ 4.857,00
13.75.021.2.001.000	3.1.3.2.06	Serv. Telefônicos	R\$ 2.000,00

TOTAL: R\$ 32.944,38 (Trinta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Art. 2º - Os recursos para a suplementação mencionada no Art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação apurado até o mês de julho de 2001, conforme dispõe o item III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o art. 17, inciso I, da Lei Municipal nº 322/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 31 de agosto de 2001.

*RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA*  
- PREFEITO -